



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura de Silvânia

LEI Nº 583, DE 14 DE MAIO DE 1973

**Autoriza o Prefeito Municipal a  
indultar Impostos e Taxas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA aprovou e eu, Pre-  
feito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a in-  
dultar os contribuintes do pagamento de Impostos e Taxas, -  
inscritos na Dívida Ativa de 1972 e exercícios anteriores;**

**§ Único - Não se incluem neste indulto as Taxas de  
Pavimentação (Calçadas, meio fio e broquetes);**

**Art. 2º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal au-  
torizado a isentar os Contribuintes do Pagamento de Taxa de  
Água, no período de janeiro a maio do corrente ano;**

**Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura de Silvânia, 14 de maio de 1973

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DENISSON DE SOUZA  
PREFEITO.